



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N.º 033/2013, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelos Procuradores do Estado, conforme Portaria nº 047/2015-GAB, **DRA. JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA**, inscrita no CPF/MF nº 775.994.031-91, inscrita na OAB/GO sob o nº 17.723, ocupante do cargo de Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta e/ou **DR. WEDERSON CHAVES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF nº 622.947.171-04, inscrito na OAB/GO sob o nº 16.109, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG. nº. 3177880/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.645.738/0001-79, com sede na SIG Quadra 04, Lote 173, Bloco A, Setor das Indústrias Gráficas, Brasília-DF, CEP 70.610-440, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seus representantes legais Srs. **MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI nº 119.1612 SSP-GO, inscrito no CPF nº 246.600.351-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, e **PAULO VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da CI nº 1.162.585 SSP-DF, inscrito no CPF nº 573.081.601-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato nº 033/2013, para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 04/2012, (Processo Administrativo nº 201100005002359, de 10/06/2011), Concorrência nº 001/2011, conforme processo nº 201300005003034 (contratação) e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Estaduais nº 7.437/11 e nº 7.466/11, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do preambulo (i), a prorrogação do contrato original por 12 (doze) meses a partir do dia 10/04/2015 (ii), o reajuste de 6,41 % (seis virgula quarenta e um por cento), tendo como índice balizador o IPCA-IBGE (iii), e a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face a despesa (iv). Para tanto, ficam alterados, além do

Th

9  
Q  
1





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



preâmbulo, os parágrafos primeiro da cláusula quarta, e dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da cláusula quinta do contrato original.

**Alteração do preâmbulo e dos parágrafos primeiro da cláusula quarta, e dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da cláusula quinta do Contrato Original nº 033/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

**Onde se lê :** “O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, e da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 775140 2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº. 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta Capital, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 267100 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº. 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Portaria nº 001/2014-GAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, (...)”

**Leia-se:** “O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelos Procuradores do Estado, conforme Portaria nº 047/2015-GAB, **DRA. JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA**, inscrita no CPF/MF nº. 775.994.031-91, inscrita na OAB/GO sob o nº 17.723, ocupante do cargo de Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta e/ou **DR. WEDERSON CHAVES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF nº. 622.947.171-04, inscrito na OAB/GO sob o nº 16.109, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG. nº. 3177880/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, (...)”

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/04/2015, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser novamente prorrogado a critério da CONTRATANTE, por período igual ou inferior até o limite permitido nas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**REGISTRO DE PREÇOS** nº 04/2012, Proposta da **CONTRATADA** e após reajuste de 6,41 % (seis vírgula quarenta e um por cento) é de **R\$ 2.592.878,40 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, tendo em vista a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total apurado de **R\$ 3.457.171,20 ( três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e um reais)**, conforme Decreto Estadual nº 8.320/2015, em consonância com o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e com previsto Cláusula Primeira do contrato original.

**Parágrafo 2º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período poderá, por acordo entre as partes, ser utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

VALOR APÓS REDUÇÃO DE 25%							
ITEM	QTD. Contrato 100%	25%	QTD. Contrato menos 25%	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL C/ REDUÇÃO DE 25%
1	9.600	2.400	7.200	UST's	Análise de Sistemas – plataforma Baixa	R\$ 76,13	R\$ 548.136,00
2	7.680	1.920	5.760	UST's	Implementação – Plataforma Baixa	R\$ 58,06	R\$ 334.425,60
3	21.120	5.280	15.840	UST's	Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	R\$ 80,26	R\$ 1.271.318,40
4	1.920	480	1.440	UST's	Análise de Suporte – Banco de Dados	R\$ 95,91	R\$ 138.110,40
5	9.600	2.400	7.200	UST's	Apoio e Atendimento a Usuários	R\$ 41,79	R\$ 300.888,00
<b>TOTAL.....</b>						<b>R\$ 2.592.878,40</b>	

**Parágrafo 3º** - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correram à conta verba nº 2015.27.04.04.126.1121.1248.03, do Orçamento vigente, conforme DUEOF nº 00055, de Junho de março de 2015, no valor de R\$ 1.887.039,28 (um milhão, oitocentas e oitenta e sete mil, trezentas e noventa e dois reais, vinte e oito centavos) emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e nos exercícios subsequentes a conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

*Handwritten signatures and initials: Th, R, etc.*





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 033/2013**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original nº 033/2013.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2015.

Pela CONTRATANTE:

  
Procurador do Estado

**THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário

Pela CONTRATADA:

  
**MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB**  
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

  
**PAULO VASCONCELOS JUNIOR**  
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_